

**LEI COMPLEMENTAR N.º 373, DE 08 DE ABRIL DE 2.003**

Regula a instalação de atividades de pesqueiro; e altera o Código Tributário para prever tributação correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os pesqueiros, considerados atividades de lazer através da Lei n.º 5.077, de 10 de dezembro de 1997, são classificados na categoria E.2.1 da Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

§ 1º - Junto às atividades de exploração de pesqueiro do tipo "pesque-pague" e afins poderão ser exercidas outras, desde que a de pesqueiro seja mantida como atividade principal, respeitadas a setorização de uso e as condições ambientais.

§ 2º - A planta, assinada por profissional responsável, identificará a área compreendida entre o pesqueiro e aquela que se irá ocupar, sujeitando a atividade a licenciamento prévio, nos termos do Código Tributário.

**Art. 2º** - O licenciamento da atividade far-se-á a requerimento do interessado, instruído com a documentação exigida, a ser disciplinada em regulamento pelo Executivo.


**Art. 3º** - A construção de açudes apresentará alternativas tecnológicas adequadas e proposta de monitoramento que impeçam a fuga de espécies para a rede hidrográfica local.

**Art. 4º** - É vedada a introdução de peixes de espécies exóticas competidoras e/ou predadoras das espécies regionais, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura.

**Art. 5º** - Vetado.

**Art. 6º** - Regulamento a ser baixado pelo Executivo definirá os parâmetros e as condições para a regularização das atividades de pesqueiro.

**Art. 7º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de abril de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos